## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.748, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2022, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 02 °, II, "a" da Lei Municipal n.° 1.087, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que institui a Taxa de Licença de Atividade Econômica,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado para o dia "31 de março de 2022" o prazo para vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2022.

Art. 2º A Taxa de Licença de Atividade Econômica cujo valor seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), fica concedida a possibilidade de parcelamento em até 03 (três) vezes, mediante solicitação expressa junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão obedecer ao calendário abaixo de vencimento:

I – 01<sup>a</sup> Parcela com vencimento para o dia 31 de março de

 $II - 02^a$  Parcela com vencimento para o dia 29 de abril de 2022;

III - 03ª Parcela com vencimento para o dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Serido/RN, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:F23E68A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2022. Edição 2696 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/